PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02195/74

Autor: BEL. JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES
Data: 08/05/1974
Classif.: TURISMO
Ementa:

Institui incentivo a instalação de empreendimentos turisticos no município e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada, o titulo de incentivo a industria do turismo, isenção de todos os tributos municipais, inclusive contribuicao de melhoria, pelo prazo de 10 (dez) anos, em favor das firmas que tenham por objetivo a exploração de atividade de natureza turistica, definida em regulamento.

Art.2º - Para fazer jus ao favor fiscal previsto no artigo anterior, a pessoa juridica interessada devera:

a) apresentar projeto do seu empreendimento, aprovado por órgão oficial vinculado ao setor;

b) formular seu requerimento no corrente exercício;

c) comprometer-se, expressamente, a fazer sua atividade funcionar no prazo de 30 (trinta) meses, a partir da concessão do incentivo.

Parágrafo Único - A inobservancia do disposto na alinea "c" deste artigo acarretara a cassação automatica do favor fiscal, a contar do 31º (trigesimo primeiro) mes.

Art.3º. - O prazo previsto no artigo primeiro contar-se-a a partir da data do deferimento do incentivo.

Art.4o. - Alem do incentivo referido no Art.1o. desta Lei e sob as mesmas condicoes, fica o Executivo autorizado a doar terrenos as empresas que vierem a beneciar-se com o favor fiscal em causa, ou delas participar acionariamente, dependendo do porte do empreendimento, a ser estabelecido em regulamento.

Art.5o. - No orçamento do exercício de 1975, devera ser consignada a importância mínima de Cr$ 1.000.000,00 (hum mlhão de cruzeiros), destinada a fazer face aos desembolsos decorrentes das obrigações que resultarem do artigo anterior.

Art.6o. - O Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, expedira a regulamentação desta lei.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Felipe Camarão, em Natal, 04 de maio de 1974.

BEL.JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES
Prefeito do Natal

JORN. ISAAC FAHEINA DE PAULO MACEDO
Secretário Municipal de Turismo e Certames

ECON. FRANCISCO DE MELO
Secretário Municipal de Financas

Publicado no D.O
de 08/05//1974.